



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 29 de 14 de abril de 2011.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria por idade, à Sra. DIRCE PEREIRA CARAMIGO, servidora da Prefeitura Municipal de Cajamar.

EMILIANO CAMPOS, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005.

CONSIDERANDO que a Sra. *DIRCE PEREIRA CARAMIGO*, preencheu os requisitos à aposentadoria por idade nos termos do Processo n.º 2011.02.0001P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à SRA. DIRCE PEREIRA CARAMIGO**, RG N.º. [REDACTED] CPF/MF [REDACTED] PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível de Vencimento n.º. 01 previsto no artigo 35, 36 e 53, Anexos II, IV e V da Lei Complementar n.º. 63/2005.

2– O provento de aposentadoria por idade corresponderá ao cálculo da média de remuneração da segurada, conforme prevê a lei 10887/04, devendo ser observado o limite da última remuneração. A Aposentadoria por Idade concedida encontra o fundamento legal nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b" da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal n.º 59/05. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 662,36 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

50

3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas será corrigida anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 14 de abril de 2011.

EMILIANO CAMPOS
Diretor Executivo

ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 15/04/2011.